



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
6º andar

PORTARIA Nº 1162, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Paraná e nomeia os servidores laboratoristas.

O Juiz Federal Rodrigo Kravetz, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0001818-21.2019.4.04.8003,

Art. 1º Institui o Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Paraná, localizado em sala própria, no 8º andar da Sede Cabral da Justiça Federal de Curitiba.

Parágrafo único. O Laboratório de Inovação integrará o Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano e poderá contar com o apoio da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica para acompanhamento de projetos oriundos do Laboratório.

Art. 2º O Laboratório de Inovação funcionará no horário de expediente da Justiça Federal, podendo, excepcionalmente, funcionar em horário diferenciado mediante autorização da Direção do Foro.

Art. 3º Os laboratoristas cumularão as atividades do Laboratório de Inovação com as demais atividades profissionais que executam na instituição.

Art. 4º O Laboratório de Inovação da Justiça Federal será coordenado pela Juíza Federal Luciana da Veiga Oliveira, Vice-Diretora do Foro da SJPR.

Parágrafo único. A coordenação terá apoio das Juízas Federais Substitutas Ana Carolina Morozowski e Giovanna Mayer, Coordenadoras da Seção de Capacitação da SJPR,

Art. 5º Nomeio como laboratoristas os servidores:

Rogério Rossler Afonso, Diretor do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano da Seção Judiciária do Paraná - coordenador;

Márcia Maria Ditzel Goulart - Supervisora da Seção de Capacitação,

Aline Soares Pereira de Menezes, Supervisora da Seção de Ensino à Distância,

Diego Ricardo Lopes Venâncio, Supervisor Assistente do Setor de Apoio à Capacitação.

Parágrafo único. Oportunamente poderão ser nomeados mais servidores como laboratoristas, na medida em que forem capacitados na metodologia a ser empregada nas atividades do Laboratório.

Art. 6º. Fica sob a responsabilidade da coordenadora do Laboratório de Inovação submeter à Direção do Foro as regras de uso e a forma de utilização do Laboratório.

Art. 7º Fica mantido o Grupo de Trabalho criado pela Portaria 1129, de 07 de agosto de 2019, desta Direção do Foro, o qual deverá continuar atuando no sentido de apresentar propostas para concretização da implementação do Laboratório de Inovação da SJPR.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Kravetz, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 19/08/2019, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4796472** e o código CRC **DDED1726**.